



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ PREVIBAM

Rua Sérgio Montijo, 220 - Centro - Telefax (37) 3431-4088  
[previbam@hotmail.com](mailto:previbam@hotmail.com) - B A M B U Í - M I N A S G E R A I S  
CNPJ: 05.085.096/0001-51


### PORTARIA Nº 017/2017

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor, Sr. **DANIEL LOURENÇO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 364.906.876-15, matrícula 57-4, no cargo efetivo de Servidor I, Nível 1, Padrão C, apostilado no cargo de Chefe da Seção de Serviços de Cemitério, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 01 de outubro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 02 de outubro de 2017.

  
Denise Silva Diamante  
Superintendente do PREVIBAM

**PUBLICADO**

no quadro de avisos

Dia 02/10/2017

